



**EDITAL Nº 021/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025-SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2025 de 06 de agosto de 2025**

**ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP:**

Secretaria Municipal de Administração, por meio do Pregoeiro Oficial

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

Secretaria Municipal de Administração

**LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS  
RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA DISPUTA:**

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: **Dia 11/08/2025 às  
08:00 horas.**

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: **Dia 25/08/2025 às 10:00  
horas.**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:**

<https://licitanet.com.br>

**OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FORMA  
EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E  
HIDRÁULICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS  
SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO JACUIPE - BAHIA.**

**VALOR ESTIMADO:**

**R\$: 2.399.446,30 (Dois Milhões, Trezentos e Noventa e Nove Mil, Quatrocentos e  
Quarenta e Seis Reais e Trinta Centavos).**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**



Menor Preço Por Lote

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto

**AMOSTRA:**

Poderá ser exigida amostra.

**ME/EPP/EQUIPARADAS:**

Não existem lotes/itens reservados e/ou exclusivos para as empresas enquadradas como ME /EPP/EQUIPARADAS

**PROGRAMA DE INTEGRIDADE:**

Não será exigida a implantação de programa de integridade

**EQUIPE DE PREGÃO RESPONSÁVEL:**

- Nome do(a) Pregoeiro(a): Josian Lima Novais
- E-mail: [copel.pmsaojosedojacuipe@gmail.com](mailto:copel.pmsaojosedojacuipe@gmail.com)
- Endereço: Av. José Vilaronga Rios, S/n, Centro, São José do Jacuípe - Bahia, CEP: 44.698-000

**LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:**

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- Lei Federal nº 147/2014;
- Decretos Municipais nº 172/2023 e 246/2024.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025-SRP**

**1. DO OBJETO:**

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **Registro de Preços** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FORMA EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO JACUIPE - BAHIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

1.2. A licitação será global, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.2.1. A licitação por preço global justifica-se, pois o material licitado é de uso coletivo dos professores e alunos, os quais é da mesma natureza.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço Por Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

1.5. O valor previamente estimado da contratação da presente licitação está indicado no Termo de Referência **Anexo I**.

**2. DA AMPLA CONCORRÊNCIA:**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam aos requisitos do Edital.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**3.1. DO CREDENCIAMENTO:**

3.1.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio <https://licitanet.com.br>

3.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.



3.1.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas.

3.1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

### **3.2. DAS VEDAÇÕES:**

3.2.1. Não poderá participar desta licitação:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que observado o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas, a ser editado pelo Poder Executivo;
- c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) Diretamente ou indiretamente, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;



- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- h) Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;
- i) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- j) Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.4 deste Edital.

3.2.2. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 3.3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

3.3.1. **NÃO** será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo;

### 3.4. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA:

3.4.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.



#### 4. DO ACESSO AO SISTEMA E DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS:

4.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico denominado <https://licitanet.com.br>, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do credenciado.

4.1.1. As informações e/ou dúvidas de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório podem ser sanadas pelo site <https://licitanet.com.br>

4.1.2. O licitante enquadrado como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada deverá se identificar em campo próprio do sistema eletrônico, e declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2.1. O licitante que não se identificar no campo próprio do sistema eletrônico como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e equiparadas ficará impedido de participar dos itens/lotes exclusivos e da cota reservada, se houver, e não poderá fazer uso do empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.1.2.2. Para os fins do disposto no subitem 4.1.2 deste Edital, considera-se como “equiparada” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta e os respectivos documentos solicitados para esta etapa procedimental (indicados no subitem 5.2 deste Edital) **necessariamente antes da data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

4.2.1. Os documentos relacionados à fase de habilitação (item 07) devem ser apresentados apenas naquela etapa procedimental, conforme disposto no subitem 7.2 deste Edital.

4.2.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os respectivos documentos anteriormente inseridos no sistema, desde que antes da data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

4.2.3. Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Pregoeiro(a) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Caberá à licitante interessada comunicar imediatamente, por escrito, ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. As propostas de preços serão efetuadas via sistema eletrônico, devidamente preenchidos os campos disponíveis conforme as regras abaixo:

- a) Valores unitários e total por lote, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos;
- b) Devem informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data limite para a sua apresentação. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo acima mencionado;
- c) Descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, uma única marca Global ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando pertinente;
- d) Quando houver lotes com mais de um item, obrigatoriamente todos os itens do lote devem ser cotados;

5.1.1. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta de que trata o subitem 5.1 deste Edital.

5.1.2. As especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

## 5.2. DOS DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS COM A PROPOSTA:



5.2.1. Deverão ser anexados via sistema eletrônico (anexos da proposta) os documentos abaixo relacionados, podendo ser inseridos lote a lote ou selecionada a opção “marcar todos”, para inserir a documentação de todos os lotes/itens com proposta:

I - Declaração firmada pelo licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

II - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no subitem 3.4 deste Edital.

5.2.2. Também poderá ser exigido pelo pregoeiro para melhor análise da proposta: catálogos, encartes, folhetos técnicos ou “folders” dos materiais ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas no Anexo I (Termo de Referência) e atender aos seguintes enunciados:

I - Quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa;

II - Caso no documento anexado constem diversos modelos, o pregoeiro solicitará que o licitante identifique/destaque qual a marca/modelo que estará concorrendo na licitação.

### **5.3. GARANTIA DA PROPOSTA:**

5.3.1. Não será exigido seguro garantia para o presente processo.

### **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, ENCERRAMENTO DA SESSÃO, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA:**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará a descrição do objeto ofertado, nos termos do subitem 5.1, alínea “c”, deste Edital, e desclassificará sumariamente:

- a) As propostas cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no item 5;
- b) As propostas cuja descrição do objeto identifique a licitante.

6.2.1. Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pela licitante, o pregoeiro ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e



esclarecimentos acerca do material ofertado.

6.3. A desclassificação sumária da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.

6.4. A apresentação de proposta acima do orçamento estimado para a contratação não resultará na desclassificação sumária de que trata o item 6.2, ficando a referida análise relegada à fase seguinte à apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação.

6.5. A não desclassificação sumária da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

#### **6.8. DOS LANCES:**

6.8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8.2. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do LOTE/ITEM**.

6.8.3. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.8.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8.5. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior **ao último por ela ofertado** e registrado pelo sistema.

6.8.6. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ **100,00 (cem reais)**.

6.8.8. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



#### **6.9. DO MODO DE DISPUTA:**

6.9.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.9.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.9.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

#### **6.10. DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES:**

6.10.1. No caso de desconexão do Pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.

6.10.2 Retornando a conexão do Pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

6.10.3 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

#### **6.11. DO CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTA:**

6.11.1 O Critério de julgamento adotado será o Menor Preço Por Lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**6.11.2 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

6.11.2.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do PREGOEIRO, que comprove:



- 6.11.2.2 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.11.2.3 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.11.3 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.11.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11.5 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.6 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.11.7 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem substância das propostas;
- 6.11.8 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.11.9 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 6.11.10 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de até 02:00 horas, contado da solicitação do PREGOEIRO, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pela PREGOEIRO no momento da aceitação do lance vencedor.
- 6.11.11 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 6.11.12 Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas mais bem classificadas, nos termos do



art.59, da Lei nº 14.133/2021, que:

- 6.11.12.1      contiverem vícios insanáveis;
- 6.11.12.2      não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- 6.11.12.3      apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
  
- 6.11.13        apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 6.11.14        não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.11.15        A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 6.11.14 nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.11.16        Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 6.11.17        O PREGOEIRO poderá convocar o licitante para enviar DOCUMENTO DIGITAL COMPLEMENTAR, POR MEIO DE FUNCIONALIDADE DISPONÍVEL NO SISTEMA, NO PRAZO DE ATÉ 2 (DUAS) HORAS, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.18        É facultado o PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.11.19        Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo PREGOEIRO, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 6.11.20        Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 6.11.21        O PREGOEIRO analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.
- 6.11.22        Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela PREGOEIRO, desde que não haja majoração do preço.



6.11.23 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem substância das propostas;

6.11.24 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11.25 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11.26 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o PREGOEIRO examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11.27 Havendo necessidade, o PREGOEIRO suspenderá a sessão, informando no “chat” a novadata e horário para a continuidade da mesma.

6.11.28 Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o PREGOEIRO passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## **6.12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

6.12.1 Em relação a lote/itens não exclusivos para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.

6.12.2. Considera-se como “equiparadas” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

6.12.3. Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs, EPPs e equiparadas sejam iguais ou até de 5% (por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.

6.12.4. A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:

- a) Ocorrendo o empate, a ME, EPP ou equiparada melhor classificada nos termos do subitem 6.14 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto;



- b) Caso a ME, EPP ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo da alínea “a”, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea “a”;

6.12.5. O tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 não será aplicado às licitações cujo item seja de valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ainda que as potenciais beneficiárias sejam qualificadas como ME, EPP ou equiparada.

6.12.6. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 se no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13. Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

6.14. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

#### **6.15. DA NEGOCIAÇÃO:**

6.15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso a proposta/lance do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja acima do valor estimado da contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.15.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15.3. A negociação de que trata o subitem 6.15 deste Edital poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor estimado da contratação.

6.15.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

#### **6.16. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ULTIMO LANCE OFERTADO:**



6.16.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a exclusivamente via o sistema [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), **no prazo MÁXIMO de 02 (duas) horas**, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

6.16.2. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

### **6.17. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:**

6.17.1. Encerrada a etapa de negociação (subitem 6.15) e apresentada a proposta adequada (subitem 6.16), se for o caso, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante provisoriamente vencedor quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

6.17.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- I - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;
- II - Apresentarem preços inexequíveis;
- III - Permanecerem acima do valor estimado da contratação;
- IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - Contiverem vícios insanáveis;
- VI - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.17.3. Para os fins do disposto nos incisos V e VI do subitem 6.19.2, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

- I - A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- II - O desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;
- III - Aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;
- IV - A atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;



V - A juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou

VI - A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

6.17.3.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 6.17.2 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

6.17.4. No caso de apresentação de proposta inexequível (inciso IV do subitem 6.17.1), o Pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

- a) Apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e
- b) Solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

6.17.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 6.17.2. e subitem 6.17.3, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.18.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedora for desclassificada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.13.

## **6.19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:**

6.19.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



6.19.2. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

6.19.2.1. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

6.19.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

6.19.4. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

6.19.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.19.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.19.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

6.19.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

6.19.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

6.19.7.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.19.7.2. Adjudicar e firmar a ata/contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 6.20. DA AMOSTRA:

6.20.1. O Pregoeiro **poderá exigir que a licitante classificada em primeiro lugar e os aderentes de preços, se houver, apresentem amostra**, observando-se o procedimento estabelecido no TR.

6.20.2. Após o encerramento da análise da conformidade das propostas e dos lances, o Pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos da proposta apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar.

6.20.3. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após o término do julgamento das propostas, manifestar em campo próprio do sistema sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas nessa fase processual, sob pena de preclusão.**

6.20.4. Ao término do julgamento das propostas, será concedido na sessão pública o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 6.20.3, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

6.20.5. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

6.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar e **dos aderentes de preços, se houver**, observado o disposto neste edital.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.1.2. A consulta aos cadastros referidos no subitem 7.1 será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação.

7.1.4. Caso o pregoeiro identifique que uma pessoa física ou jurídica atua em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, deverá observar o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas a ser editado pelo Poder Executivo.



## **7.2 DAS REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO:**

7.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório, observado o disposto no subitem 13.2 deste Edital.

7.3. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.4. As exigências de habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4.1. Para fins de assinatura da ata de registro de preço, os documentos exigidos para a habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.6.1. Para os fins previstos no subitem 7.7 deste Edital, não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada para:



I - Sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;

II - A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

7.6.2. O Pregoeiro poderá determina a realização das diligências de que tratam os subitens 7.6 e 7.6.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

7.6.3. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo e na forma fixados pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

7.6.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.7. Compete ao Pregoeiro verificar e julgar as condições de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, oportunidade em que deverá promover:

I - A conferência de documentos cuja autenticidade das informações possa ser verificada eletronicamente por meio de consulta ao site do órgão emissor;

II - A emissão na sessão pública de certidão atualizada nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades, que comprove a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista no momento da avaliação dessas condições de habilitação, independentemente da apresentação de certidão ainda válida pelo licitante.

7.7.1. A emissão de que trata o inciso II do subitem 7.7 deste Edital fica dispensada na hipótese de indisponibilidade temporária dos sítios eletrônicos emissores no momento da sessão pública, impossibilidade de emissão de documento por meio eletrônico ou quando a sua emissão depender do pagamento de taxa pela Administração Pública.

7.7.2 Quaisquer das circunstâncias a que se referem o subitem 7.7.1 deverão ser registradas na ata de sessão pública e comprovadas no processo administrativo por meio de documentos.

7.7.3. Caso a emissão de novo documento de que trata o inciso II do subitem 7.7 indique a irregularidade fiscal e trabalhista do licitante na data da realização da sessão pública, será declarada a sua inabilitação, salvo na hipótese de licitante caracterizado como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou equiparadas, ao qual será ofertado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a regularização, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.



7.7.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedor for inabilitada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.12.

7.9. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.10. Após o encerramento da fase de habilitação, o Pregoeiro disponibilizará no sistema, os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor e aqueles oriundos das diligências promovidas em cumprimento aos subitens 7.4, 7.6 e 7.7 deste Edital.

7.11. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame (subitem 7.9), manifestar sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas na fase de habilitação, sob pena de preclusão.**

7.11.1. Após a declaração do vencedor do certame, será concedido na sessão pública o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 7.11, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

7.11.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

#### **7.12. DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELOS LICITANTES NA FASE DE HABILITAÇÃO, JUNTAMENTE COM OS MODELOS DOS ANEXOS V A VIII:**

7.12.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar as seguintes declarações ou gerá-las em campo próprio do Sistema <https://licitanet.com.br>:

I - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

II - Declaração de que não possui, em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição



Federal).

## 8. DOS RECURSOS:

8.1. Caberá recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, observadas as seguintes disposições:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na forma e no prazo previsto nos subitens 6.20.3 e 7.12 deste Edital, **sob pena de preclusão**;

II - O prazo para apresentação das razões recursais, é de 03 (três) dias úteis, será iniciado na sessão pública em que o licitante for declarado vencedor do certame (subitem 7.10 deste Edital);

III - A apreciação e julgamento dos recursos interpostos em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante se dará em fase única

8.2. A não apresentação das razões mencionadas no prazo descrito no item II do subitem 8.2.1. acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese dos motivos apresentadas em sede da manifestação de recorrer de que tratam os subitens 6.20.3 e 7.12. deste Edital.

8.2.2. Na hipótese de que trata o subitem 8.2, o recurso não será conhecido caso não seja possível compreender as razões indicadas pelo licitante, tenha caráter meramente protelatório, ou seja baseado em fatos genéricos.

8.3. Os demais licitantes, desde logo, ficam intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do licitante recorrente.

8.4. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos nos itens anteriores.

8.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

8.6. O recurso de que trata o subitem 8.1 deste Edital será dirigido ao Pregoeiro que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6.1. A autoridade competente poderá solicitar auxílio do órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias.

8.6.2. O prazo para proferir a decisão ficará suspenso caso a autoridade competente solicite o



auxílio de que trata o subitem 8.6.1.

8.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:**

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro deverá elaborar um breve relatório contendo os fatos ocorridos no procedimento e a proposta de adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.2. O processo licitatório, acompanhado do relatório de que trata o subitem 9.1, será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, a qual deverá adotar uma das condutas descritas no item anterior.

## **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**

### **10.1. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**

10.1.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado

#### **10.8. DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**

10.8.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preço, as contratações eventualmente formalizadas pelo órgão ou entidade participante deverão observar o disposto naquele instrumento jurídico, bem como respeitar as condições e requisitos constantes no Termo de Referência.

#### **10.9. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR “NÃO PARTICIPANTES”:**

10.9.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:**

11.1. As sanções são aquelas previstas no item 13 do Termo de Referência.

#### **11.2. DA APLICAÇÃO DA SANÇÃO:**

11.2.1. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**



12.1. Qualquer pessoa poderá, **até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

12.2. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser enviadas **exclusivamente em campo próprio do Sistema** <https://licitanet.com.br>.

12.3. Compete ao Pregoeiro receber, examinar e responder os pedidos de esclarecimentos e decidir as impugnações.

12.3.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

12.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações vincularão os participantes e a Administração.

12.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

13.1. Todas as referências de tempo estabelecidas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.

13.2. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico e/ou apresentado em formato legível.

13.2.1. É permitida a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, cujos documentos serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

13.2.2. Ao participar da presente licitação, os licitantes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada.

13.2.3. Caso o Pregoeiro julgue necessário, a autenticidade dos documentos apresentados por meio do sistema eletrônico poderá ser verificada:

I - Mediante apresentação de original perante o Pregoeiro ou os servidores que compõem a sua equipe de apoio;



II - Por meio de autenticação por cartório competente;

III - Por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

IV - Perante publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor.

13.3. As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

13.3.1. No caso de documentação assinada por procurador, o Pregoeiro solicitará na sessão o envio da procuração outorgada pelo representante legal da licitante, devidamente autenticado por cartório competente, ou assinada digitalmente por meio de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

13.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

13.8. As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, no endereço eletrônico, <https://licitanet.com.br>, no campo esclarecimentos.

13.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico, <https://licitanet.com.br>, e no endereço eletrônico <https://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br>.

13.9.1. A cópia do Edital e seus Anexos poderá ser retirada junto à Comissão de Contratação, mediante apresentação do recolhimento da taxa de reprodução, proporcional ao número de cópias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



13.10. Fica eleito o foro da cidade de São José do Jacuípe - Bahia,, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

13.11. Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:

<b>ANEXO I</b>	- TERMO DE REFERÊNCIA;
<b>ANEXO II</b>	- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO;
<b>ANEXO III</b>	- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
<b>ANEXO IV</b>	- MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA
<b>ANEXO V</b>	- DECLARAÇÃO LGPD
<b>ANEXO VI</b>	- DADOS PARA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO
<b>ANEXO VII</b>	- DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

São José do Jacuípe - Bahia, 11 de agosto de 2025

**EVERTON ARAÚJO SOUSA**  
Secretário Municipal de Administração  
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência.



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DEFINIÇÃO E NATUREZA DO OBJETO**

1.1. Constitui-se objeto do presente termo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FORMA EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE - BAHIA.** Conforme descrição dos produtos, quantitativos e condições estabelecidas neste termo.

1.2. O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois, como pode ser visto na sua descrição, os padrões de desempenho e qualidade puderam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, ou seja, figura como objeto amplamente disponível no mercado, cujas variações de qualidade não se revelam significativas.

1.4. É dispensável a formalização do Estudo Técnico Preliminar – ETP, para aquisição de material de construção e hidráulico, fundamentada pela simplicidade e previsibilidade dessa aquisição, que já é amplamente conhecida no mercado e cujas soluções são padronizadas e de fácil identificação. A Lei nº 14.133/2021 permite a dispensa do Estudo Técnico Preliminar em contratações cujos objetos sejam considerados de natureza comum e cujas especificações e exigências já sejam amplamente dominadas, como é o caso dos materiais objeto desta contratação.

#### **2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Com base na Lei Federal nº 14.133/2021. A presente contratação justifica-se pela necessidade de contratar empresa do ramo, para o fornecimento de matérias para construção e hidráulico, de forma eventual e parcelada, através de Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município.

Observado a responsabilidade que a administração pública tem de manter o atendimento as demandas de consumo, reposição e manutenção de matérias para construção e hidráulico, a serem utilizados em prédios públicos, sedes das secretarias, departamentos, UBS, USF, colégios, escolas, e demais repartições públicas pertencentes a Sede, Distrito e Povoados do município de São José do Jacuípe/BA.



Em cumprimento a demanda gerada por parte das diversas secretárias e departamentos da administração municipal, juntada e formulada também a demanda por parte da Secretária Municipal de Administração do município de São José do Jacuípe/BA, no tocante a necessidade de aquisição de forma parcelada de tintas, pisos, hidráulica, ferragens, madeiras, materiais e equipamentos para construção em geral, a serem utilizados na reforma, manutenção, reparos e ampliações dos prédios públicos, como também na manutenção de praças, logradouros públicos, vias e quaisquer outros pertencentes ao poder público do município, sendo estes localizados na sede ou povoados de toda área territorial do município de São José do Jacuípe/BA.

Diante ao exposto acima, e anteriormente justificado, se faz necessário a contratação de empresa do ramo, para fornecimento dos itens listados nas planilhas desse termo de referência, em formato de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses. Haja vista a urgência na aquisição destes produtos, uma vez que os contratos por onde se realizavam os fornecimentos destes materiais expiraram sua vigência. Desta forma solicitamos celeridade no processo licitatório de Pregão na sua forma Eletrônica, em Sistema de Registro de Preço, para que não haja comprometimento do orçamento. Uma vez que a administração não pode ficar descoberta do fornecimento destes materiais, pois são essenciais ao funcionamento da administração pública municipal.

### **3. DETALHAMENTO, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES DO OBJETO**

<b>LOTE I – TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>U. F</b>	<b>QTD.</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>
01	CORANTE LÍQUIDO PARA TINTA PVA EM BISNAGA COM 50ML CORES	UND	100	R\$ 5,67	R\$ 567,00
02	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO) COM 3,6L	UND	200	R\$ 122,70	R\$ 24.540,00
03	MASSA PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRÍLICA	UND	150	R\$ 83,84	R\$ 12.576,00
04	REMOVEDOR DE TINTA OLEO/ESMALTE VERNIZ, GALÃO DE 3.6L	UND	120	R\$ 148,86	R\$ 17.863,20
05	RESINA ACRÍLICA BASE ÁGUA GALÃO 3.6L	UND	80	R\$ 119,61	R\$ 9.568,80
06	SELADOR ACRILICO 18L	UND	80	R\$ 144,66	R\$ 11.572,80
07	SELADOR PVA LATA 18L	UND	80	R\$ 184,28	R\$ 14.742,40
08	SOLVENTE DILUENTE GALÃO 5L	UND	80	R\$ 92,35	R\$ 7.388,00
09	SOLVENTE DILUENTE LATA 900ML	UND	180	R\$ 23,52	R\$ 4.233,60
10	TINTA ACRÍLICA PARA PISO, LATA 18L	UND	250	R\$ 247,82	R\$ 61.955,00
11	TINTA ACRÍLICA COR AZUL, LATA 18L	UND	300	R\$ 205,15	R\$ 61.545,00
12	TINTA ACRÍLICA COR BRANCO FOSCO OU BRANCO COMUM LATA 18L	UND	350	R\$ 282,19	R\$ 98.766,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



13	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DILUIDA EM SOLVENTE GALÃO DE 3.6L	UND	100	R\$ 151,76	R\$ 15.176,00
14	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO GALÃO DE 3.6L	UND	250	R\$ 141,09	R\$ 35.272,50
15	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE GALÃO DE 3.6L	UND	250	R\$ 130,49	R\$ 32.622,50
16	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO GALÃO DE 3,6L	UND	250	R\$ 130,77	R\$ 32.692,50
17	TINTA LATEX PVA COR BRANCA A BASE DE ÁGUA, LATA 18L	UND	150	R\$ 159,62	R\$ 23.943,00
18	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA, GALÃO 3.6L	UND	250	R\$ 127,66	R\$ 31.915,00
<b>VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA DO LOTE I:</b>					<b>R\$ 496.939,80</b>

LOTE II - HIDRAULICA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	U. F	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ADAPTADOR PVC ROSÁVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDAÇÃO, 1, PARA CAIXA D' ÁGUA	UND	10	R\$ 10,39	R\$ 103,90
02	ADAPTADOR PVC ROSÁVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDAÇÃO, 1/2, PARA CAIXA D' ÁGUA	UND	10	R\$ 12,88	R\$ 128,80
03	ADAPTADOR PVC ROSÁVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDAÇÃO, 3/4, PARA CAIXA D' ÁGUA	UND	10	R\$ 16,98	R\$ 169,80
04	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2, PARA ÁGUA FRIA	UND	50	R\$ 16,30	R\$ 815,00
05	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4, PARA ÁGUA FRIA	UND	50	R\$ 15,31	R\$ 765,50
06	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1, PARA ÁGUA FRIA	UND	50	R\$ 16,74	R\$ 837,00
07	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 40 MM X 1 1/2, PARA ÁGUA FRIA	UND	50	R\$ 23,37	R\$ 1.168,50
08	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 40 MM X 1 1/4, PARA ÁGUA FRIA	UND	50	R\$ 26,92	R\$ 1.346,00
09	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 1 1/4, PARA ÁGUA FRIA	UND	50	R\$ 29,64	R\$ 1.482,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



10	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X1 1/2, PARA ÁGUA FRIA	UND	50	R\$ 30,91	R\$ 1.545,50
11	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UND	100	R\$ 11,42	R\$ 1.142,00
12	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	UND	20	R\$ 56,77	R\$ 1.135,40
13	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL DN 40 MM (NBR 5688)	UND	100	R\$ 4,14	R\$ 414,00
14	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL DN 50 MM (NBR 5688)	UND	100	R\$ 3,31	R\$ 331,00
15	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL DN 75 MM (NBR 5688)	UND	50	R\$ 7,33	R\$ 366,50
16	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	UND	100	R\$ 7,07	R\$ 707,00
17	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM 25 X 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50	R\$ 1,52	R\$ 76,00
18	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM 32 X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50	R\$ 2,73	R\$ 136,50
19	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM 40 X 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50	R\$ 3,89	R\$ 194,50
20	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM 50 X 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50	R\$ 6,78	R\$ 339,00
21	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, 50 X 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50	R\$ 7,64	R\$ 382,00
22	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, COM 32 X 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50	R\$ 7,88	R\$ 394,00
23	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, COM 40 X 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50	R\$ 8,40	R\$ 420,00
24	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, COM 40 X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50	R\$ 8,45	R\$ 422,50
25	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, COM 50 X 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50	R\$ 10,80	R\$ 540,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



26	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, COM 50 X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50	R\$ 10,66	R\$ 533,00
27	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, COM 50 X 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50	R\$ 10,94	R\$ 547,00
28	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, COM 75 X 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50	R\$ 12,43	R\$ 621,50
29	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSÁVEL, 1 1/2 X 3/4	UND	50	R\$ 4,53	R\$ 226,50
30	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL 1 1/2 X 1	UND	50	R\$ 5,94	R\$ 297,00
31	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL 3/4 X 1/2	UND	50	R\$ 4,97	R\$ 248,50
32	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL, 1 X 1/2	UND	50	R\$ 8,09	R\$ 404,50
33	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL, 1 X 3/4	UND	50	R\$ 7,40	R\$ 370,00
34	BUCHA DE REDUÇÃO PVC, ROSCÁVEL, 2 X 1 1/2	UND	50	R\$ 10,82	R\$ 541,00
35	BUCHA DE REDUÇÃO PVC, ROSCÁVEL, 1 1/2 X 1 1/4	UND	50	R\$ 12,35	R\$ 617,50
36	BUCHA DE REDUÇÃO PVC, ROSCÁVEL, 1 1/4 X 3/4	UND	50	R\$ 8,68	R\$ 434,00
37	BUCHA DE REDUÇÃO PVC, ROSCÁVEL, 1 1/4 X 1	UND	50	R\$ 9,53	R\$ 476,50
38	BUCHA DE REDUÇÃO PVC, ROSCÁVEL, 2 X 1	UND	50	R\$ 12,16	R\$ 608,00
39	BUCHA DE REDUÇÃO PVC, ROSCÁVEL, 2 X 1 1/4	UND	50	R\$ 12,03	R\$ 601,50
40	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO DE 1000 COM TAMPA	UND	10	R\$ 414,63	R\$ 4.146,30
41	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO DE 3000 COM TAMPA	UND	5	R\$ 2.708,22	R\$ 13.541,10
42	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO DE 500 COM TAMPA	UND	15	R\$ 274,77	R\$ 4.121,55
43	CAIXA DE DESCARGA DE PLÁSTICO EXTERNA, DE *9* L, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	UND	50	R\$ 61,30	R\$ 3.065,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



44	CAIXA DE GORDURA EM PVC, DIAMETRO MINIMO 300 MM, DIAMETRO DE SAIDA 100 MM, CAPACIDADE APROXIMADA 18 LITROS, COM TAMPA	UND	10	R\$ 138,22	R\$ 1.382,20
45	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM COM TAMPA CEGA QUADRADA BRANCA	UND	10	R\$ 95,71	R\$ 957,10
46	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 40 MM, COM GRELHA BRANCA	UND	30	R\$ 79,76	R\$ 2.392,80
47	CAIXA SIFONADA PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA BRANCA	UND	10	R\$ 95,73	R\$ 957,30
48	CAP PVC, SOLDÁVEL, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50	R\$ 1,91	R\$ 95,50
49	CAP PVC, SOLDÁVEL, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50	R\$ 2,65	R\$ 132,50
50	CAP PVC, SOLDÁVEL, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50	R\$ 3,94	R\$ 197,00
51	CAP PVC, SOLDÁVEL, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50	R\$ 6,02	R\$ 301,00
52	CAP PVC, SOLDÁVEL, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50	R\$ 7,78	R\$ 389,00
53	CAP PVC, SOLDÁVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50	R\$ 9,61	R\$ 480,50
54	CAP PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50	R\$ 7,64	R\$ 382,00
55	CURVA CURTA PVC, PB, JE, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	UND	50	R\$ 12,47	R\$ 623,50
56	CURVA CURTA PVC, PB, JE, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	UND	50	R\$ 16,35	R\$ 817,50
57	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA	UND	50	R\$ 3,54	R\$ 177,00
58	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA	UND	50	R\$ 4,64	R\$ 232,00
59	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA	UND	50	R\$ 8,47	R\$ 423,50
60	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA	UND	50	R\$ 10,42	R\$ 521,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



61	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA	UND	50	R\$ 13,43	R\$ 671,50
62	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA	UND	50	R\$ 5,93	R\$ 296,50
63	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA	UND	50	R\$ 7,28	R\$ 364,00
64	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA	UND	50	R\$ 9,40	R\$ 470,00
65	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA	UND	50	R\$ 7,70	R\$ 385,00
66	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA	UND	50	R\$ 12,32	R\$ 616,00
67	CURVA PVC CURTA 90 G, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	100	R\$ 7,05	R\$ 705,00
68	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	100	R\$ 14,36	R\$ 1.436,00
69	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	100	R\$ 9,05	R\$ 905,00
70	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50	R\$ 13,77	R\$ 688,50
71	CURVA PVC, 45 GRAUS, CURTA, PB, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	100	R\$ 11,79	R\$ 1.179,00
72	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLÁSTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 X 30 CM	UND	50	R\$ 8,80	R\$ 440,00
73	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLÁSTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 X 40 CM	UND	50	R\$ 11,70	R\$ 585,00
74	FLANGE PVC, ROSÁVEL 3/4	UND	10	R\$ 16,76	R\$ 167,60
75	FLANGE PVC, ROSÁVEL, SEXTAVADO, SEM FUIROS, 1 1/2	UND	10	R\$ 16,54	R\$ 165,40
76	FLANGE PVC, ROSÁVEL, SEXTAVADO, SEM FUIROS, 1	UND	10	R\$ 16,67	R\$ 166,70
77	FLANGE PVC, ROSÁVEL, SEXTAVADO, SEM FUIROS, 2	UND	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
78	JOELHO DE REDUÇÃO, PVC SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 25 MM X 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50	R\$ 13,28	R\$ 664,00
79	JOELHO DE REDUÇÃO, PVC SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50	R\$ 13,05	R\$ 652,50
80	JOELHO DE REDUÇÃO, PVC, ROSÁVEL COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 3/4	UND	50	R\$ 11,75	R\$ 587,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



	X 1/2, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL				
81	JOELHO DE REDUÇÃO, PVC, ROSÁVEL, 90 GRAUS, 1 X 3/4, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50	R\$ 20,24	R\$ 1.012,00
82	JOELHO DE REDUÇÃO, PVC, ROSÁVEL, 90 GRAUS, 3/4 X 1/2, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50	R\$ 3,97	R\$ 198,50
83	JOELHO PVC COM VISITA, 90 GRAUS, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50	R\$ 13,40	R\$ 670,00
84	JOELHO PVC, SOLDÁVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50	R\$ 6,93	R\$ 346,50
85	JOELHO PVC, SOLDÁVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50	R\$ 7,12	R\$ 356,00
86	JOELHO PVC, ROSCÁVEL, 45 GRAUS, 1/2, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50	R\$ 4,48	R\$ 224,00
87	JOELHO PVC, ROSCÁVEL, 45 GRAUS, 3/4, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50	R\$ 13,95	R\$ 697,50
88	JOELHO PVC, ROSCÁVEL, 90 GRAUS, 1/2, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50	R\$ 3,08	R\$ 154,00
89	JOELHO PVC, ROSCÁVEL, 90 GRAUS, 3/4, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50	R\$ 3,90	R\$ 195,00
90	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	500	R\$ 1,92	R\$ 960,00
91	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	500	R\$ 2,13	R\$ 1.065,00
92	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	100	R\$ 4,37	R\$ 437,00
93	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50	R\$ 6,87	R\$ 343,50
94	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50	R\$ 6,99	R\$ 349,50
95	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50	R\$ 8,37	R\$ 418,50
96	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50	R\$ 9,38	R\$ 469,00
97	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4,	UND	50	R\$ 7,83	R\$ 391,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



	PARA ÁGUA FRIA PREDIAL				
98	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50	R\$ 9,37	R\$ 468,50
99	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50	R\$ 11,77	R\$ 588,50
100	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50	R\$ 4,91	R\$ 245,50
101	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50	R\$ 5,76	R\$ 288,00
102	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 45 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50	R\$ 11,78	R\$ 589,00
103	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	100	R\$ 11,14	R\$ 1.114,00
104	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	200	R\$ 4,32	R\$ 864,00
105	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	200	R\$ 4,59	R\$ 918,00
106	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50	R\$ 10,44	R\$ 522,00
107	JOELHO, PVC SOLDÁVEL, 45 GRAUS, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50	R\$ 1,89	R\$ 94,50
108	JOELHO, PVC SOLDÁVEL, 45 GRAUS, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50	R\$ 2,60	R\$ 130,00
109	JOELHO, PVC SOLDÁVEL, 45 GRAUS, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50	R\$ 4,80	R\$ 240,00
110	JOELHO, PVC SOLDÁVEL, 45 GRAUS, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50	R\$ 5,54	R\$ 277,00
111	JOELHO, PVC SOLDÁVEL, 45 GRAUS, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50	R\$ 9,94	R\$ 497,00
112	JUNCAO DUPLA, PVC SOLDÁVEL, DN 100 X 100 X 100 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50	R\$ 23,83	R\$ 1.191,50
113	JUNCAO DUPLA, PVC SOLDÁVEL, DN 50 X 50 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50	R\$ 13,43	R\$ 671,50
114	JUNCAO DUPLA, PVC SOLDÁVEL, DN 75X 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50	R\$ 23,09	R\$ 1.154,50
115	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UND	100	R\$ 21,47	R\$ 2.147,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



116	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 100 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UND	100	R\$ 20,24	R\$ 2.024,00
117	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UND	100	R\$ 11,21	R\$ 1.121,00
118	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, PVC, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	100	R\$ 9,91	R\$ 991,00
119	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, PVC, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	100	R\$ 16,43	R\$ 1.643,00
120	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, PVC, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50	R\$ 18,71	R\$ 935,50
121	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, PVC, 25 MM X 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	100	R\$ 4,01	R\$ 401,00
122	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	100	R\$ 6,77	R\$ 677,00
123	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, PVC, 40 MM X 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50	R\$ 7,59	R\$ 379,50
124	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, 50 X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50	R\$ 11,22	R\$ 561,00
125	LUVA PVC SOLDÁVEL, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
126	LUVA PVC SOLDÁVEL, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	300	R\$ 2,71	R\$ 813,00
127	LUVA PVC SOLDÁVEL, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	100	R\$ 4,11	R\$ 411,00
128	LUVA PVC SOLDÁVEL, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	100	R\$ 7,14	R\$ 714,00
129	LUVA PVC SOLDÁVEL, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	100	R\$ 9,42	R\$ 942,00
130	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDÁVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	100	R\$ 10,20	R\$ 1.020,00
131	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	100	R\$ 5,54	R\$ 554,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



132	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	100	R\$ 7,49	R\$ 749,00
133	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50	R\$ 12,33	R\$ 616,50
134	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA, PVC, 20 MM X 1/2, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50	R\$ 3,28	R\$ 164,00
135	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 1/2, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	100	R\$ 4,80	R\$ 480,00
136	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 3/4, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50	R\$ 3,93	R\$ 196,50
137	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA, PVC, 32 MM X 1, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50	R\$ 5,84	R\$ 292,00
138	MANGUEIRA CRISTAL TRANCADA, PVC COM REFORCO, COM PRESSAO DE TRABALHO (PT) 250.	UND	50	R\$ 102,61	R\$ 5.130,50
139	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1 X 2 MM	UND	100	R\$ 92,81	R\$ 9.281,00
140	MANGUEIRA PARA GAS - GLP, PVC, TRANCADA, DIAMETRO DE 3/8, (NORMATIZADA)	UND	50	R\$ 78,83	R\$ 3.941,50
141	NIPEL PVC, ROSÁVEL, 1, ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50	R\$ 3,14	R\$ 157,00
142	NIPEL PVC, ROSÁVEL, 1/2, ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50	R\$ 2,39	R\$ 119,50
143	NIPEL PVC, ROSÁVEL, 3/4, ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50	R\$ 2,84	R\$ 142,00
144	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) (DE *400* G)	UND	20	R\$ 48,54	R\$ 970,80
145	PLUG PVC, ROSCÁVEL 1, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50	R\$ 4,14	R\$ 207,00
146	PLUG PVC, ROSCÁVEL 3/4, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50	R\$ 3,49	R\$ 174,50
147	RALO FOFO COM REQUADRO, QUADRADO 150 X 150 MM	UND	20	R\$ 95,30	R\$ 1.906,00
148	RALO SECO PVC QUADRADO, 100 X 100 X 53 MM, SAIDA 40 MM, COM GRELHA BRANCA	UND	30	R\$ 63,36	R\$ 1.900,80
149	SIFAO PLÁSTICO EXTENSIVEL SANFONADO DUPLO UNIVERSAL	UND	100	R\$ 24,94	R\$ 2.494,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



150	SIFAO PLÁSTICO EXTENSIVEL SANFONADO SIMPLES UNIVERSAL	UND	100	R\$ 12,61	R\$ 1.261,00
151	TE DE REDUÇÃO COM ROSCA, PVC, 90 GRAUS, 1 X 3/4, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50	R\$ 5,91	R\$ 295,50
152	TE DE REDUÇÃO COM ROSCA, PVC, 90 GRAUS, 3/4 X 1/2, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50	R\$ 6,45	R\$ 322,50
153	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 25 MM X 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50	R\$ 4,19	R\$ 209,50
154	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50	R\$ 7,36	R\$ 368,00
155	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 40 MM X 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50	R\$ 9,84	R\$ 492,00
156	TE PVC ROSCÁVEL 90 GRAUS, 1, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50	R\$ 20,07	R\$ 1.003,50
157	TE PVC, ROSCÁVEL, 90 GRAUS, 1/2, ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50	R\$ 3,77	R\$ 188,50
158	TE PVC, ROSCÁVEL, 90 GRAUS, 2, ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50	R\$ 8,83	R\$ 441,50
159	TE PVC, ROSCÁVEL, 90 GRAUS, 3/4, ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50	R\$ 4,39	R\$ 219,50
160	TE PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50	R\$ 8,69	R\$ 434,50
161	TE PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50	R\$ 9,52	R\$ 476,00
162	TE PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50	R\$ 8,83	R\$ 441,50
163	TE PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50	R\$ 11,26	R\$ 563,00
164	TE PVC, SOLDÁVEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50	R\$ 7,27	R\$ 363,50
165	TE PVC, SOLDÁVEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50	R\$ 9,54	R\$ 477,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



166	TE PVC, SOLDÁVEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50	R\$ 3,75	R\$ 187,50
167	TE PVC, SOLDÁVEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	50	R\$ 9,34	R\$ 467,00
168	TE SANITÁRIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50	R\$ 17,74	R\$ 887,00
169	TE SANITÁRIO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50	R\$ 15,99	R\$ 799,50
170	TE SANITÁRIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50	R\$ 8,28	R\$ 414,00
171	TE SANITÁRIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50	R\$ 9,64	R\$ 482,00
172	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	200	R\$ 2,89	R\$ 578,00
173	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	200	R\$ 2,67	R\$ 534,00
174	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	50	R\$ 5,36	R\$ 268,00
175	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	50	R\$ 6,61	R\$ 330,50
176	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	50	R\$ 8,70	R\$ 435,00
177	TUBO DE DESCIDA EXTERNO DE PVC PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA ALTA - 40 MM X 1,60 M	UND	150	R\$ 22,06	R\$ 3.309,00
178	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	UND	250	R\$ 88,98	R\$ 22.245,00
179	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	UND	200	R\$ 188,30	R\$ 37.660,00
180	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	UND	200	R\$ 43,44	R\$ 8.688,00
181	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	UND	200	R\$ 53,22	R\$ 10.644,00
182	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	UND	200	R\$ 84,57	R\$ 16.914,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



183	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM, ÁGUA FRIA (NBR- 5648)	UND	300	R\$ 21,36	R\$ 6.408,00
184	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, ÁGUA FRIA (NBR- 5648)	UND	250	R\$ 28,75	R\$ 7.187,50
185	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, ÁGUA FRIA (NBR- 5648)	UND	200	R\$ 44,40	R\$ 8.880,00
186	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM, ÁGUA FRIA (NBR- 5648)	UND	100	R\$ 84,38	R\$ 8.438,00
187	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, PARA ÁGUA FRIA (NBR-5648)	UND	100	R\$ 87,27	R\$ 8.727,00
188	VALVULA EM METAL CROMADO PARA LAVATÓRIO, 3/4 SEM LADRAO	UND	50	R\$ 51,23	R\$ 2.561,50
189	VALVULA EM PLÁSTICO BRANCO PARA TANQUE 1.1/4 X 1.1/2, SEM UNHO E SEM LADRAO.	UND	70	R\$ 13,62	R\$ 953,40
190	VEDAÇÃO VEDAVASO PVC, 100 MM, PARA SAIDA VASO SANITÁRIO.	UND	50	R\$ 22,36	R\$ 1.118,00
<b>VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA DO LOTE II</b>					<b>R\$ 288.219,95</b>

## LOTE III – ARGAMASSAS E IMPERMEABILIZANTES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	U. F	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ARGAMASSA COLANTE CI 20KG	UND	200	R\$ 23,50	R\$ 4.700,00
02	ARGAMASSA COLANTE CII 20KG	UND	500	R\$ 47,96	R\$ 23.980,00
03	ARGAMASSA COLANTE CIII 20KG	UND	100	R\$ 51,30	R\$ 5.130,00
04	ARGAMASSA PARA PORCELANATO 20KG	UND	150	R\$ 45,02	R\$ 6.753,00
05	CAL EM PÓ PARA PINTURA 5KG	UND	400	R\$ 22,03	R\$ 8.812,00
06	MASSA CORRIDA ACRÍLICA, BALDE 25KG	UND	50	R\$ 168,14	R\$ 8.407,00
07	MASSA CORRIDA PVA, BALDE 25KG	UND	150	R\$ 123,22	R\$ 18.483,00
08	REJUNTE COLORIDO 1KG	UND	150	R\$ 11,63	R\$ 1.744,50
<b>VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA DO LOTE III:</b>					<b>R\$ 78.009,50</b>

## LOTE IV – PISOS E REVESTIMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	U. F	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	PASTILHA CERAMICA / PORCELANA, REVEST. 10 X 10CM	M2	100	R\$ 75,82	R\$ 7.582,00
02	PISO CERAMICO TIPO A 46X46CM	M2	500	R\$ 37,46	R\$ 18.730,00
03	PISO CERAMICO TIPO A 58X58CM	M2	500	R\$ 43,18	R\$ 21.590,00
04	PISO EM PORCELANATO RETIFICADO 60X60CM	M2	300	R\$ 45,66	R\$ 13.698,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



05	PISO TATIL ALERTA 25X25CM	UND	100	R\$ 12,14	R\$ 1.214,00
06	PISO TATIL DIRECIONAL 25X25CM	UND	100	R\$ 12,14	R\$ 1.214,00
07	PISO TATIL EMBORRACHADO ALERTA 25X25CM	UND	50	R\$ 13,82	R\$ 691,00
08	PISO TATIL EMBORRACHADO DIRECIONAL 25X25CM	UND	50	R\$ 13,80	R\$ 690,00
09	REVESTIMENTO CERAMICO TIPO A 33X50CM	M2	500	R\$ 38,38	R\$ 19.190,00
<b>VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA DO LOTE IV:</b>					<b>R\$ 84.599,00</b>

LOTE V – CIMENTO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	U. F	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CIMENTO PORTLAND CP II-F-32 50KG	UND	4.000	R\$ 38,87	R\$ 155.480,00
02	CIMENTO PORTLAND CP IV 50KG	UND	1.500	R\$ 41,02	R\$ 61.530,00
<b>VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA DO LOTE V:</b>					<b>R\$ 217.010,00</b>

LOTE VI – PREGOS E PARAFUSOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	U. F	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	BUCHA E PARAFUSO PARA PAREDE Nº 10	UND	200	R\$ 2,14	R\$ 428,00
02	BUCHA E PARAFUSO PARA PAREDE Nº 6	UND	200	R\$ 1,87	R\$ 374,00
03	BUCHA E PARAFUSO PARA PAREDE Nº 8	UND	200	R\$ 2,02	R\$ 404,00
04	PARAFUSO PARA BRAÇO DE ILUMINAÇÃO Nº 14	UND	100	R\$ 2,90	R\$ 290,00
05	PARAFUSO PARA BRAÇO DE ILUMINAÇÃO Nº 10	UND	100	R\$ 2,90	R\$ 290,00
06	PARAFUSO PARA BRAÇO DE ILUMINAÇÃO Nº 12	UND	200	R\$ 2,90	R\$ 580,00
07	PARAFUSO PARA BRAÇO DE ILUMINAÇÃO Nº8	UND	100	R\$ 2,84	R\$ 284,00
08	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA PARA TELHA FIBROCIMENTO	UND	200	R\$ 3,57	R\$ 714,00
09	PREGO 10X10, PACOTE DE 01 KG.	KG	50	R\$ 29,03	R\$ 1.451,50
10	PREGO 12X12, PACOTE DE 01 KG.	KG	50	R\$ 24,04	R\$ 1.202,00
11	PREGO 13X18, PACOTE DE 01 KG.	KG	50	R\$ 26,54	R\$ 1.327,00
12	PREGO 15X15, PACOTE DE 01 KG.	KG	50	R\$ 27,01	R\$ 1.350,50
13	PREGO 17X21, PACOTE DE 01 KG.	KG	50	R\$ 25,06	R\$ 1.253,00
14	PREGO 17X27, PACOTE DE 01 KG.	KG	50	R\$ 23,39	R\$ 1.169,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



15	PREGO 18X30, PACOTE DE 01 KG.	KG	50	R\$ 25,20	R\$ 1.260,00
16	PREGO 19X36, PACOTE DE 01 KG.	KG	50	R\$ 25,29	R\$ 1.264,50
17	PREGO COM DUAS CABEÇAS 18X27	KG	100	R\$ 26,58	R\$ 2.658,00
<b>VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA DO LOTE VI:</b>					<b>R\$ 16.300,00</b>

<b>LOTE VII – DIVERSOS E EPI</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>U. F</b>	<b>QTD.</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>
1	ABAFADOR DE RUÍDO PROTETOR AURICULAR	UND	5	R\$ 31,86	R\$ 159,30
2	ALICATE UNIVERSAL COM ISOLAMENTO DE CABO	UND	25	R\$ 35,36	R\$ 884,00
3	ARCO DE SERRA 12”	UND	15	R\$ 26,26	R\$ 393,90
4	BALDE PRETO PRODUZIDO EM PLÁSTICO, PARA CONCRETO REFORÇADO 12 LITROS.	UND	200	R\$ 14,22	R\$ 2.844,00
5	BANDEJA DE PINTURA PARA ROLO 23 CM	UND	50	R\$ 23,80	R\$ 1.190,00
6	BOTA DE BORRACHADA CANO LONGO	PAR	20	R\$ 63,19	R\$ 1.263,80
7	BOTA EM COURO SINTETICO	PAR	50	R\$ 62,21	R\$ 3.110,50
8	BROCA DE AÇO RAPIDO 3MM	UND	20	R\$ 7,63	R\$ 152,60
9	BROCA DE AÇO RAPIDO 4MM	UND	20	R\$ 8,11	R\$ 162,20
10	BROCA DE AÇO RAPIDO 10MM	UND	20	R\$ 11,58	R\$ 231,60
11	BROCA DE AÇO RAPIDO 6MM	UND	20	R\$ 11,10	R\$ 222,00
12	BROCA DE AÇO RAPIDO 8MM	UND	20	R\$ 8,38	R\$ 167,60
13	BROCA DE CONCRETO 4MM	UND	20	R\$ 8,20	R\$ 164,00
14	BROCA DE CONCRETO 10MM	UND	20	R\$ 11,13	R\$ 222,60
15	BROCA DE CONCRETO 6MM	UND	20	R\$ 8,04	R\$ 160,80
16	BROCA DE CONCRETO 8MM	UND	20	R\$ 10,33	R\$ 206,60
17	BROCA PLUZ P/ MARTELETE IMPACTO DE 10MM	UND	10	R\$ 32,59	R\$ 325,90
18	BROCA PLUZ P/ MARTELETE IMPACTO DE 6MM	UND	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00
19	BROCA PLUZ P/ MARTELETE IMPACTO DE 8MM	UND	10	R\$ 33,50	R\$ 335,00
20	CAMERA DE AR PARA CARRO DE MÃO	UND	20	R\$ 21,76	R\$ 435,20
21	CAPA DE CHUVA	UND	15	R\$ 49,26	R\$ 738,90
22	CAPACETE DE SEGURANÇA PARA OBRA (AMARELO, VERMELHO, AZUL, CINZA, VERDE, BRANCO)	UND	30	R\$ 64,41	R\$ 1.932,30



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



23	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, COM PNEU E CAMARA.	UND	15	R\$ 247,87	R\$ 3.718,05
24	CINTO DE SEGURANÇA COM TALABERTE	UND	10	R\$ 118,91	R\$ 1.189,10
25	COLHER DE PEDREIRO TAMANHO 9	UND	20	R\$ 41,42	R\$ 828,40
26	CONE DE SINALIZACAO EM PVC FLEXIVEL, H = 70 / 76 CM (NBR 15071)	UND	50	R\$ 180,29	R\$ 9.014,50
27	CONE DE SINALIZACAO EM PVC RIGIDO COM FAIXA REFLETIVA, H = 70 / 76 CM	UND	15	R\$ 170,43	R\$ 2.556,45
28	DESEMPENADEIRA DE ACO DENTADA 12 X *25* CM, DENTES 8 X 8 MM, CABO FECHADO DE MADEIRA	UND	15	R\$ 27,73	R\$ 415,95
29	DESEMPENADEIRA DE ACO LISA 12 X *25* CM COM CABO FECHADO DE MADEIRA	UND	15	R\$ 27,98	R\$ 419,70
30	DESEMPENADEIRA PLASTICA LISA *14 X 27* CM	UND	15	R\$ 27,13	R\$ 406,95
31	DISCO DE CORTE PARA PORCELANATO	UND	50	R\$ 24,64	R\$ 1.232,00
32	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DIAMETRO DE 125 X 20 MM	UND	15	R\$ 28,54	R\$ 428,10
33	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 350 MM, FURO DE 1 (14 X	UND	15	R\$ 24,71	R\$ 370,65
34	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4 (300 X 3,2 X 19,05 MM)	UND	15	R\$ 22,55	R\$ 338,25
35	DISCO DE LIXA PARA METAL, DIAMETRO = 180 MM, GRAO 120	UND	20	R\$ 20,48	R\$ 409,60
36	DISCO SERRA PARA MADEIRA 110MM	UND	20	R\$ 22,58	R\$ 451,60
37	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	UND	30	R\$ 54,97	R\$ 1.649,10
38	ESPÁTULA DE ACO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM	UND	20	R\$ 16,05	R\$ 321,00
39	ESPÁTULA DE PLÁSTICO LISA, LARGURA 10 CM	UND	30	R\$ 11,06	R\$ 331,80
40	ESQUADRO DE ACO 12 (300 MM), CABO DE ALUMÍNIO	UND	10	R\$ 21,22	R\$ 212,20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



41	FITA ADESIVA ASFALTICA ALUMINIZADA MULTIUSO 20CM X 10M, EM ROLO	UND	15	R\$ 53,97	R\$ 809,55
42	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UND	30	R\$ 40,85	R\$ 1.225,50
43	FITA VEDA ROSCA 12MM X 10M, EM ROLO.	UND	100	R\$ 4,78	R\$ 478,00
44	FITA ZEBRADA	UND	20	R\$ 45,66	R\$ 913,20
45	JUNTA DE ASSENTAMENTO DE PISO/PORCELANATO 1MM, 1,5MM	PCT	80	R\$ 22,12	R\$ 1.769,60
46	LAPIS DE CARPINTEIRO	UND	15	R\$ 4,10	R\$ 61,50
47	LINHA DE PEDREIRO LISA 100 M	UND	15	R\$ 12,50	R\$ 187,50
48	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UND	150	R\$ 3,18	R\$ 477,00
49	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	UND	150	R\$ 3,36	R\$ 504,00
50	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	UND	300	R\$ 2,29	R\$ 687,00
51	LIXA PARA PAREDE 100	UND	200	R\$ 2,20	R\$ 440,00
52	LIXA PARA PAREDE 120	UND	200	R\$ 2,15	R\$ 430,00
53	LIXA PARA PAREDE 180	UND	200	R\$ 2,31	R\$ 462,00
54	LIXA PARA PAREDE 60	UND	200	R\$ 2,35	R\$ 470,00
55	LIXA PARA PAREDE 80	UND	200	R\$ 2,42	R\$ 484,00
56	LONA PLASTICA PRETA E=200 EXTRA FORTE	M2	300	R\$ 28,20	R\$ 8.460,00
57	LUVA DE BORRACHA	PAR	50	R\$ 20,38	R\$ 1.019,00
58	LUVA DE RASPA	PAR	50	R\$ 20,42	R\$ 1.021,00
59	LUVA PLASTICA PVC	PAR	100	R\$ 12,35	R\$ 1.235,00
60	MANGUEIRA CRISTAL PARA NIVEL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 5/16 X1 MM	MT	50	R\$ 5,46	R\$ 273,00
61	MARRETA 5KG	UND	15	R\$ 106,87	R\$ 1.603,05
62	MARTELO CONVENCIONAL	UND	20	R\$ 40,88	R\$ 817,60
63	MASCARA ANTE PÓ	CAIXA	20	R\$ 54,93	R\$ 1.098,60
64	NIVEL MANUAL 1M	UND	15	R\$ 27,99	R\$ 419,85
65	NUMERO / ALGARISMO PARA RESIDENCIA (FACHADA), EM ZAMAC, (MODELO DE 0 A 9), FIXACAO	UND	50	R\$ 16,05	R\$ 802,50
66	OCULOS INCOLOR, PARA PROTEÇÃO OCULAR	UND	100	R\$ 26,71	R\$ 2.671,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



67	PÁ DE CONCHA COM CABO	UND	50	R\$ 61,75	R\$ 3.087,50
68	PÁ QUADRADA COM CABO	UND	50	R\$ 62,29	R\$ 3.114,50
69	PÉ DE CABRA	UND	5	R\$ 75,85	R\$ 379,25
70	PINCEL 2'	UND	30	R\$ 5,34	R\$ 160,20
71	PINCEL 3"	UND	30	R\$ 8,06	R\$ 241,80
72	PINCEL 4"	UND	30	R\$ 12,03	R\$ 360,90
73	PINCEL 1/2"	UND	50	R\$ 5,14	R\$ 257,00
74	PNEU PARA CARRO DE MÃO	UND	50	R\$ 67,80	R\$ 3.390,00
75	PONTEIRO PARA CORTE EM PAREDE	UND	10	R\$ 27,82	R\$ 278,20
76	PONTEIRO PARA USO NA FURADEIRA MARTELETE 25 X 20 MM	UND	10	R\$ 26,19	R\$ 261,90
77	PROLONGADOR/EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 3 M	UND	20	R\$ 60,56	R\$ 1.211,20
78	PROTETOR AURICULAR, COMUM DE DOIS PONTOS	UND	50	R\$ 23,65	R\$ 1.182,50
79	PRUMO DE CENTRO EM ACO *400* G	UND	10	R\$ 47,80	R\$ 478,00
80	PRUMO DE PAREDE EM ACO 700 A 750 G	UND	10	R\$ 65,42	R\$ 654,20
81	REBITADOR	UND	5	R\$ 71,79	R\$ 358,95
82	RÉGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO 2 X 1	UND	20	R\$ 55,31	R\$ 1.106,20
83	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 25 CM COM CABO	UND	100	R\$ 23,36	R\$ 2.336,00
84	ROLO DE LA DE CARNEIRO DE 25 CM COM CABO	UND	50	R\$ 24,98	R\$ 1.249,00
85	TALHADEIRA PARA CORTE EM PAREDE	UND	10	R\$ 27,47	R\$ 274,70
86	TALHADEIRA PARA USO NA FURADEIRA MARTELETE 25 X 20 MM	UND	5	R\$ 34,76	R\$ 173,80
87	TORQUEZA	UND	10	R\$ 58,61	R\$ 586,10
88	TRENA 8 METROS	UND	10	R\$ 35,30	R\$ 353,00
89	FECHADURA DE EMBUTIR	UND	40	R\$ 84,92	R\$ 3.396,80
90	FECHADURA DE EMBUTIR EM METAL CROMADO PARA PORTA DE BANHEIRO COM CHAVE FIXA PARA FECHAMENTO INTERNO	UND	10	R\$ 98,48	R\$ 984,80
91	FECHADURA DE SOBREPOR	UND	20	R\$ 80,09	R\$ 1.601,80
92	FECHADURA PARA PORTA DE MADEIRA EXTERNA E INTERNA	UND	50	R\$ 88,44	R\$ 4.422,00
93	KIT DE DOBRADIÇA EM AÇO	PAR	100	R\$ 16,21	R\$ 1.621,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



94	TRINCHÃO BROCHA	UND	100	R\$ 14,57	R\$ 1.457,00
<b>VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA DO LOTE VII:</b>					<b>R\$ 103.683,95</b>

<b>LOTE VIII – AÇO E FERRAGEM</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>U. F</b>	<b>QTD.</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>
01	AÇO CA-50, 16,0 MM, VERGALHÃO	BARRA	30	R\$ 126,21	R\$ 3.786,30
02	AÇO CA-50, 10,0 MM, VERGALHÃO	BARRA	150	R\$ 71,32	R\$ 10.698,00
03	AÇO CA-50, 12,5 MM VERGALHÃO	BARRA	150	R\$ 91,53	R\$ 13.729,50
04	AÇO CA-50, 20,0 MM, VERGALHÃO	BARRA	30	R\$ 114,39	R\$ 3.431,70
05	AÇO CA-50, 6,3 MM, VERGALHÃO	BARRA	250	R\$ 40,34	R\$ 10.085,00
06	AÇO CA-50, 8,0 MM, VERGALHÃO	BARRA	150	R\$ 60,85	R\$ 9.127,50
07	AÇO CA-60, 5,0 MM, VERGALHÃO	BARRA	150	R\$ 23,46	R\$ 3.519,00
08	AÇO CA-60, 4,2 MM, VERGALHÃO	BARRA	150	R\$ 17,45	R\$ 2.617,50
09	ARAME GALVANIZADO 10”	KG	100	R\$ 23,76	R\$ 2.376,00
10	ARAME GALVANIZADO 12”	KG	150	R\$ 24,19	R\$ 3.628,50
11	ARAME GALVANIZADO 14”	KG	150	R\$ 26,10	R\$ 3.915,00
12	ARAME GALVANIZADO 16”	KG	300	R\$ 25,99	R\$ 7.797,00
13	ARAME GALVANIZADO 18”	KG	150	R\$ 24,52	R\$ 3.678,00
14	ARAME GALVANIZADO ROLO DE 500M	UND	100	R\$ 395,42	R\$ 39.542,00
15	ARAME RECOZIDO	KG	120	R\$ 23,44	R\$ 2.812,80
16	CHAPA DE ZINCO 60CM	MT	30	R\$ 22,29	R\$ 668,70
17	ESTRIBO CA-60 4.2MM 7CM X 17CM CAIXA C/ 200 UNDS	UND	80	R\$ 3,56	R\$ 284,80
18	GRAMPO PARA ARAME, PACOTE COM 1KG.	KG	20	R\$ 23,40	R\$ 468,00
19	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 12- 14X3/4 C/100 UNDS	UND	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
20	TELA ARAME GALVANIZADO REVESTIDO COM POLIMERO FIO 14 1,80M X 20,00M	UND	30	R\$ 395,96	R\$ 11.878,80
21	TELA DE AÇO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA 0.50M X 25,00M.	UND	10	R\$ 224,32	R\$ 2.243,20
22	TELA DE ARAME GALVANIZADA, HEXAGONAL 1,50MM X 50,00M	UND	50	R\$ 705,29	R\$ 35.264,50
23	TELA PARA COLUNA 08MM	KG	50	R\$ 107,28	R\$ 5.364,00
24	TELA PARA COLUNA 10MM	KG	50	R\$ 113,60	R\$ 5.680,00
25	TELA SOLDADA NERVURADA 2X3M LEVE 20CM X 20CM	UND	50	R\$ 53,04	R\$ 2.652,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



26	TELA SOLDADA NERVURADA 2X3M MÉDIA 15CM X 15CM	UND	50	R\$ 50,41	R\$ 2.520,50
27	TRELIÇA EM AÇO CA-60 NERVURADO TG 12M	UND	100	R\$ 137,80	R\$ 13.780,00
<b>VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA DO LOTE VIII:</b>					<b>R\$ 201.628,30</b>

<b>LOTE IX – ARENITO E CONCRETO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>U. F</b>	<b>QTD.</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>
01	BLOCO DE VEDAÇÃO DE CONCRETO 14 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	MIL	20	R\$ 4.178,00	R\$ 83.560,00
02	BLOCO DE VEDAÇÃO DE CONCRETO 9 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	MIL	20	R\$ 2.620,00	R\$ 52.400,00
03	CANALETA DE CONCRETO 14 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UND	500	R\$ 4,64	R\$ 2.320,00
04	CANALETA DE CONCRETO 9 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UND	500	R\$ 4,13	R\$ 2.065,00
05	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ), 50 CM.	UND	30	R\$ 58,58	R\$ 1.757,40
06	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO, VENEZIANA *39 X 22 X 15* CM (COBOGÓ)	UND	30	R\$ 31,96	R\$ 958,80
07	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 60CM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	UND	50	R\$ 171,99	R\$ 8.599,50
08	TUBO DE CONCRETO ARMADO, D = 0,30 M	UND	50	R\$ 112,71	R\$ 5.635,50
09	LAJE PRE-MOLDADA TRELICADA (LAJOTAS + VIGOTAS)	M <sup>2</sup>	50	R\$ 78,49	R\$ 3.924,50
10	LAJE PRE-MOLDADA TRELICADA (PLACA DE ISOPOR + VIGOTAS).	M <sup>2</sup>	150	R\$ 77,30	R\$ 11.595,00
11	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 1100 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890).	UND	20	R\$ 594,99	R\$ 11.899,80
12	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 0,55X2,44M	UND	500	R\$ 57,35	R\$ 28.675,00
<b>VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA DO LOTE IX:</b>					<b>R\$ 213.390,50</b>

<b>LOTE X – ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>U. F</b>	<b>QTD.</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>
01	ACABAMENTO CROMADO PARA REGISTRO PEQUENO, 1/2	UND	100	R\$ 54,20	R\$ 5.420,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



02	ACABAMENTO CROMADO PARA REGISTRO PEQUENO, 3/4	UND	50	R\$ 60,44	R\$ 3.022,00
03	ASSENTO VASO SANITÁRIO INFANTIL EM PLÁSTICO BRANCO	UND	150	R\$ 62,80	R\$ 9.420,00
04	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO, TIPO CONVENCIONAL	UND	100	R\$ 60,22	R\$ 6.022,00
05	BRAÇO / CANO PARA CHUVEIRO ELETRICO, EM ALUMÍNIO, 30 CM X 1/2	UND	50	R\$ 20,90	R\$ 1.045,00
06	BRAÇO OU HASTE COM CANOPLA PLASTICA, 1/2, PARA CHUVEIRO SIMPLES	UND	30	R\$ 17,01	R\$ 510,30
07	CHUVEIRO COMUM EM PLÁSTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V)	UND	50	R\$ 21,28	R\$ 1.064,00
08	CHUVEIRO PLÁSTICO BRANCO SIMPLES 5 " PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2, ÁGUA FRIA	UND	100	R\$ 26,18	R\$ 2.618,00
09	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2, DE *46 X 30 X 12* CM	UND	50	R\$ 292,24	R\$ 14.612,00
10	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA DE 3 1/2, DE *56 X 33 X 12* CM	UND	20	R\$ 347,03	R\$ 6.940,60
11	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2	UND	15	R\$ 111,57	R\$ 1.673,55
12	MICTÓRIO INDIVIDUAL DE PORCELANA	UND	20	R\$ 470,92	R\$ 9.418,40
13	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	UND	50	R\$ 7,46	R\$ 373,00
14	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSÁVEL, DN 1, COM CORPO DIVIDIDO	UND	10	R\$ 24,20	R\$ 242,00
15	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSÁVEL, DN 1/2, COM CORPO DIVIDIDO	UND	10	R\$ 26,34	R\$ 263,40
16	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSÁVEL, DN 2, COM CORPO DIVIDIDO	UND	10	R\$ 39,37	R\$ 393,70



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



17	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSÁVEL, DN 3/4, COM CORPO DIVIDIDO	UND	10	R\$ 33,40	R\$ 334,00
18	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDÁVEL, DN 20 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UND	10	R\$ 32,59	R\$ 325,90
19	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDÁVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UND	10	R\$ 37,09	R\$ 370,90
20	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDÁVEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UND	10	R\$ 43,36	R\$ 433,60
21	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDÁVEL, DN 40 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UND	10	R\$ 64,26	R\$ 642,60
22	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDÁVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UND	10	R\$ 85,08	R\$ 850,80
23	REGISTRO DE PRESSAO PVC, ROSÁVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 1/2	UND	10	R\$ 78,78	R\$ 787,80
24	REGISTRO DE PRESSAO PVC, ROSÁVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 3/4	UND	10	R\$ 77,06	R\$ 770,60
25	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 (REF 1509)	UND	10	R\$ 107,25	R\$ 1.072,50
26	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1/2 (REF 1509)	UND	10	R\$ 114,70	R\$ 1.147,00
27	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 2 (REF 1509)	UND	10	R\$ 119,58	R\$ 1.195,80
28	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 (REF 1509)	UND	10	R\$ 104,83	R\$ 1.048,30
29	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 (REF 1509)	UND	10	R\$ 132,70	R\$ 1.327,00
30	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1/2 (REF 1509)	UND	10	R\$ 120,60	R\$ 1.206,00
31	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4 (REF 1509)	UND	10	R\$ 132,95	R\$ 1.329,50



32	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 1/2 (REF 1416)	UND	10	R\$ 84,60	R\$ 846,00
33	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 1/2 (REF 1416)	UND	10	R\$ 84,60	R\$ 846,00
34	TANQUE DUPLO EM MARMORE SINTETICO COM CUBA LISA E ESFREGADOR, *110 X 60* CM	UND	10	R\$ 348,15	R\$ 3.481,50
35	TORNEIRA CROMADA CURTA SEM BICO PARA USO GERAL 1/2	UND	50	R\$ 71,87	R\$ 3.593,50
36	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA COZINHA BICA MOVEL COM AREJADOR 1/2	UND	50	R\$ 74,78	R\$ 3.739,00
37	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO, BICA ALTA (REF 1195)	UND	50	R\$ 65,97	R\$ 3.298,50
38	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE LONGA PARA LAVATÓRIO	UND	50	R\$ 58,35	R\$ 2.917,50
39	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA BICA MOVEL COM	UND	100	R\$ 70,07	R\$ 7.007,00
40	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 1/2, COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLÁSTICO	UND	20	R\$ 67,58	R\$ 1.351,60
41	TORNEIRA PLASTICA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA DE ÁGUA, 3/4, COM HASTE METALICA E COM TORNEIRA E BALAO PLASTICOS (PADRAO POPULAR)	UND	30	R\$ 56,97	R\$ 1.709,10
42	TORNEIRA PLASTICA DE BOIA PARA CAIXA DE DESCARGA, 1/2, BALAO E TORNEIRA PLASTICOS, COM HASTE METALICA	UND	30	R\$ 47,79	R\$ 1.433,70
43	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 3/4 COM BICO PARA MANGUEIRA	UND	20	R\$ 20,55	R\$ 411,00
44	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2 COM BICO PARA MANGUEIRA	UND	20	R\$ 17,15	R\$ 343,00
45	VALVULA DE DESCARGA EM METAL CROMADO PARA MICTORIO COM ACIONAMENTO POR PRESSAO E FECHAMENTO AUTOMATICO	UND	20	R\$ 142,65	R\$ 2.853,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



46	VASO SANITÁRIO SIFONADO ADULTO LOUCA BRANCA	UND	50	R\$ 626,72	R\$ 31.336,00
47	VASO SANITÁRIO SIFONADO INFANTIL LOUCA BRANCA	UND	10	R\$ 618,34	R\$ 6.183,40
<b>VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA DO LOTE X:</b>					<b>R\$ 147.230,05</b>

LOTE XI – MADEIRA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	U. F	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	BARROTE DE MADEIRA NAO APARELHADA *7 X 7 CM (3 X 4), MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	MT	400	R\$ 12,83	R\$ 5.132,00
02	CAIBRO DE MADEIRA NÃO APARELHADA *3 X 5* CM, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	MT	500	R\$ 6,24	R\$ 3.120,00
03	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA 10MM 2,20 X 1,10M	UND	100	R\$ 107,00	R\$ 10.700,00
04	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA RESINADO 10 MM MADEIRITE	UND	50	R\$ 138,22	R\$ 6.911,00
05	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA RESINADO 15MM MADEIRITE	UND	50	R\$ 155,07	R\$ 7.753,50
06	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA RESINADO 6MM MADEIRITE	UND	50	R\$ 129,18	R\$ 6.459,00
07	JANELA EM MADEIRA 2FL 1.00X1.10M	UND	10	R\$ 344,40	R\$ 3.444,00
08	JANELA EM MADEIRA 2FL 1.20X1.10M	UND	10	R\$ 374,78	R\$ 3.747,80
09	KIT DE ADUELAS DE MADEIRA PARA PORTA 0.60X2.10M	UND	20	R\$ 108,00	R\$ 2.160,00
10	KIT DE ADUELAS DE MADEIRA PARA PORTA 0.70X2.10M	UND	30	R\$ 161,86	R\$ 4.855,80
11	KIT DE ADUELAS DE MADEIRA PARA PORTA 0.80X2.10M	UND	30	R\$ 100,40	R\$ 3.012,00
12	KIT DE ADUELAS DE MADEIRA PARA PORTA 0.90X2.10M	UND	20	R\$ 97,60	R\$ 1.952,00
13	KIT DE ADUELAS DE MADEIRA PARA PORTA 1.00X2.10M	UND	10	R\$ 119,06	R\$ 1.190,60
14	KIT DE ALISAGEM DE MADEIRA	MT	50	R\$ 87,37	R\$ 4.368,50
15	PEÇA DE MADEIRA NAO APARELHADA *6 X 12* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	MT	150	R\$ 29,85	R\$ 4.477,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



16	PORTA DE MADEIRA MACIÇA DE 0,7 X 2,10M	UND	15	R\$ 419,31	R\$ 6.289,65
17	PORTA DE MADEIRA MACIÇA DE 0,8 X 2,10M	UND	15	R\$ 442,67	R\$ 6.640,05
18	PORTA DE MADEIRA SEMI OCA DE 0,6 X 2,10M	UND	30	R\$ 229,98	R\$ 6.899,40
19	PORTA DE MADEIRA SEMI OCA DE 0,7 X 2,10M	UND	30	R\$ 218,96	R\$ 6.568,80
20	PORTA DE MADEIRA SEMI OCA DE 0,8 X 2,10M	UND	30	R\$ 235,80	R\$ 7.074,00
21	PORTA DE MADEIRA SEMI OCA DE 0,9 X 2,10M	UND	30	R\$ 242,00	R\$ 7.260,00
22	PORTA DE MADEIRA SEMI OCA DE 1,0 X 2,10M	UND	20	R\$ 258,81	R\$ 5.176,20
23	RIPA DE MADEIRA NÃO APARELHADA *1,5 X 5* CM, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	MT	500	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
24	TABUA DE MADEIRA APARELHADA *2,5 X 25* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	MT	50	R\$ 48,05	R\$ 2.402,50
25	TABUA DE MADEIRA APARELHADA *2,5 X 30* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	MT	50	R\$ 54,69	R\$ 2.734,50
26	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30 CM (1 X 12) PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	MT	50	R\$ 48,74	R\$ 2.437,00
<b>VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA DO LOTE XI:</b>					<b>R\$ 124.215,80</b>

<b>LOTE XII – PORTAS E JANELAS EM ALUMÍNIO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>U. F</b>	<b>QTD.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	JANELA BASCULANTE EM ALUMÍNIO (100CMX80CM) AXL	UND	10	R\$ 298,54	R\$ 2.985,40
02	JANELA BASCULANTE EM ALUMÍNIO (40CMX40CM) AXL	UND	10	R\$ 94,39	R\$ 943,90
03	JANELA BASCULANTE EM ALUMÍNIO (40CMX60CM) AXL	UND	10	R\$ 103,10	R\$ 1.031,00
04	JANELA BASCULANTE EM ALUMÍNIO (80CMX60CM) AXL	UND	10	R\$ 111,51	R\$ 1.115,10

05	JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO (100CM X 100CM) AXL	UND	10	R\$ 301,90	R\$ 3.019,00
06	JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO (100CM X 120CM) AXL	UND	10	R\$ 292,50	R\$ 2.925,00
07	PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO DE 0,6X2,10M	UND	20	R\$ 589,68	R\$ 11.793,60
08	PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO DE 0,7X2,10M	UND	20	R\$ 693,16	R\$ 13.863,20
09	PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO DE 0,8X2,10M	UND	30	R\$ 668,68	R\$ 20.060,40
10	PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO DE 0,9X2,10M	UND	10	R\$ 643,13	R\$ 6.431,30
<b>VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA DO LOTE XII:</b>					<b>R\$ 64.167,90</b>

<b>LOTE XIII – FABRICADOS DE CERÂMICA E MATERIAL BÁSICO PARA OBRA</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>U. F</b>	<b>QTD.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDAÇÃO), 8 FUROS, DE 9 X 19 X19 CM	MIL	40	R\$ 913,15	R\$ 36.526,00
02	AREIA GROSSA.	M³	300	R\$ 109,37	R\$ 32.811,00
03	AREIA MEDIA LAVADA.	M³	400	R\$ 125,98	R\$ 50.392,00
04	BRITA PARA CONCRETO Nº 0 (4,8 A 9,5 MM)	M³	300	R\$ 211,53	R\$ 63.459,00
05	BRITA PARA CONCRETO Nº 1 (9,5 A 19,0 MM)	M³	300	R\$ 229,65	R\$ 68.895,00
06	PÓ DE BRITA	M³	400	R\$ 196,02	R\$ 78.408,00
07	TELHA DE BARRO/CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL.	MIL	25	R\$ 894,63	R\$ 22.365,75
08	TIJOLINHO DE BARRO/CERAMICA, FURADO	MIL	20	R\$ 559,74	R\$ 11.194,80
<b>VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA DO LOTE XIII:</b>					<b>R\$ 364.051,55</b>

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

4.1. A contratação de empresa do ramo para o fornecimento de matérias para construção, tintas, e hidráulicos, de forma eventual e parcelada, através de Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, representa um investimento estratégico, pois além de garantir a entrega dos produtos especificados em conformidade, padrão e condições necessárias para serem utilizados na reforma, manutenção, reparos e ampliações dos prédios públicos, como também na manutenção de praças, logradouros públicos, vias e quaisquer outros pertencentes ao poder público do município, sendo estes localizados na sede ou povoados



de toda área territorial do município de São José do Jacuípe/BA. Uma vez que a administração não pode ficar descoberta do fornecimento destes materiais.

4.2. Por se tratarem de itens padronizados, onde, noutrora, já realizamos processo licitatório para aquisição do objeto, a solução mais cabível para a contratação é o REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO, considerando o critério de julgamento de Menor Preço por Lote, dado as características do objeto (enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021), considerando a ampla concorrência e o fornecimento de forma parcelada dos produtos, caso haja solicitações por parte da secretaria demandante durante o período de 12 (doze) meses.

4.3. O objeto é divisível, porém os itens foram agrupados em lotes para tornar a licitação mais atrativa utilizando-se como critério de julgamento das propostas o de menor preço por lote.

## **5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

5.1. A futura contratação está fundamentada no Art. 6º, XLI, da Lei federal nº 14.133/2021, através de Sistema de Registro de Preços, nos moldes do Artigos 83 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **6. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

6.1. O registro de preços terá vigência de 01 (um) ano.

6.2. O registro de preços, caso haja interesse, poderá ser prorrogado nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

## **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

7.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois, como pode ser visto na sua descrição, os padrões de desempenho e qualidade puderam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, ou seja, figura como objeto amplamente disponível no mercado, cujas variações de qualidade não se revelam significativas.

7.2. A contratada deverá ofertar os produtos de acordo ao solicitado nas planilhas do Item 3 deste termo, em conformidade as especificações, contendo a marca de cada item dos lotes, **DISPENSADA PARA OS ITENS DOS LOTES IX, XI E XIII**, sob critérios de desclassificação da proposta caso não presente.

7.4. Os itens licitados somente deverão ser entregues mediante o recebimento da “Ordem de Fornecimento.” a qual será remetida para o e-mail informado na proposta financeira da empresa licitante.

7.6. Os itens licitados quando solicitados, deverão ser entregues em um prazo máximo de 10 dias a contar do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO.



7.7. Os produtos serão entregues de forma eventual e parcelada, mediante solicitação da secretaria demandante ou servidor designado. Não haverá limitação quanto a quantidade e valores mínimos para realização de pedidos por parte da CONTRATANTE.

7.8. Para fins de entregas, deverão ocorrer na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Avenida José Vilaronga Rios, s/nº, Centro, São José do Jacuípe/Bahia, ou local determinado pela respectiva secretaria, informado com no mínimo 24 horas de antecedência, em dias úteis, com horário de 08:00 às 17:00h.

7.5. Não haverá possibilidade de subcontratação.

7.5. A contratada deverá entregar os produtos, se responsabilizando por todos os custos inerentes ao transporte, montagem, taxas, encargos de demais existentes, se responsabilizando também pela troca dos produtos que possivelmente possam apresentar avarias ou desconformidade com as especificações do Item 03 constante desse termo.

7.7. O parcelamento da solução afigura-se tecnicamente inviável, pois haveria prejuízo para o conjunto da solução.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), habilitação econômico-financeira (artigo 69), Qualificação Técnica (artigo 67), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

### **HABILITAÇÃO:**

Será admitida a seguinte documentação;

### **8.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;



- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) É vedada a participação de sociedade cooperativa, uma vez que pela natureza do serviço e pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, há necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.”
- h) Cópia do RG dos sócios da empresa ou documento equivalente.
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **8.4. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) Alvará de Licença de Funcionamento, compatível com o objeto desta contratação. Dentro do prazo de validade



**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **03 (três) meses** entre a data de sua expedição e a data de apresentação do documento.

**8.5. A Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de Concordata e falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), vigente no prazo de (30 dias);

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

b.1) Os documentos referidos no item 9.10.2, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

b.4) Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

b.5) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} - \text{Passivo Circulante} - \text{Passivo Não Circulante}$



$SG = \text{Ativo Total} - \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

$LC = \text{Ativo Circulante} - \text{Passivo Circulante}$

b.6) As empresas, cadastradas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

b.7) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos fornecimentos, objeto desta licitação.

c) Comprovação de possuir na data da apresentação da proposta, capital social integralizado ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento), mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial da Sede da Licitante, não sendo aceita para comprovação caso a data de emissão tenha mais de 60 dias da data de abertura da sessão do pregão.

#### **8.6. Qualificação Técnica:**

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do fornecimento objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço(s) ou fornecimento (s);
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

### **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas para custear o objeto deste Termo correrão por conta da seguinte programação:

**Unidade:** 2.02.01 – Secretaria de Administração.

**Proj./Ativ:** 2.004 – Manutenção da Secretaria de Administração.



**Elemento:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**Fontes:** 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

**Unidade:** 2.04.01 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**Proj./Ativ:** 2.122 – Manutenção de Prédios Públicos.

2.124 – Manutenção de Ruas e Vias Públicas.

2.125 – Manutenção de Praças, Parques e Logradouros Públicos.

2.126 – Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Públicos.

**Elemento:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**Fontes:** 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

**Unidade:** 3.01.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.

**Proj./Ativ:** 2.048 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social.

**Elemento:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**Fontes:** 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

**Unidade:** 4.01.01 – Fundo Municipal de Saúde.

**Atividade:** 2.082 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde.

2.113 – Manutenção das Unidades de Saúde.

**Elemento:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**Fontes:** 1.500.1002 – Rec. de Impostos e Trans. de Impostos - Saúde 15%.

1.600.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção.

**Unidade:** 2.06.01 – Fundo Municipal de Educação.

**Proj./Ativ:** 2.005 – Manutenção de Unidades Escolares.

2.017 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola

2.020 – Manutenção do Ensino Infantil – Creche

2.022 – Manutenção do Ensino Fundamental

**Elemento:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**Fontes:** 1.500.1001 – Rec. de Impostos e Trans. de Impostos – Educação 25%.

1.540.0000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.

1.541.0000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF.

1.542.0000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT.

1.550.0000 – Transferência do Salário-Educação.

## **10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O valor global estimado para a referida contratação é de R\$ 2.399.446,30 (Dois Milhões, Trezentos e Noventa e Nove Mil, Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais e Trinta Centavos).



10.2. Os valores estimados para execução do fornecimento dos produtos objeto desta contratação, foram obtidos através de pesquisa de preços realizada no mercado regional, com potenciais fornecedores do ramo de atividade ao objeto requerido, pesquisa na internet na plataforma eletrônica Licitanet, e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), conforme justificativa de preços que será anexada aos autos pelo setor responsável, e parte integrante deste processo de contratação.

## **11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

11.1 A contratada deverá entregar os produtos estipulados no Item 3 deste termo, em conformidade a correta demanda a ela atribuída, por meio de profissional devidamente capacitado, e de acordo a solicitação da secretaria contratante ou servidor designado.

11.1.2. A contratada deverá entregar os produtos, se responsabilizando por todos os custos inerentes ao transporte, taxas, encargos de demais existentes, se responsabilizando também pela troca dos produtos que possivelmente possam apresentar avarias ou desconformidade com as especificações deste Termo.

11.1.3. A contratada ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes os serviços adquiridos.

11.1.4. Os produtos em desconformidade com o estabelecido neste termo, acarretará a troca ou correção, caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas legais cabíveis.

11.5 Não haverá limitação quanto a quantidade e valores mínimos para realização de pedidos por parte da CONTRATANTE.

11.6 A CONTRATANTE se reserva o direito de não aceitar os serviços, quando esses não apresentarem condições adequadas ou ainda quando não atenderem as descrições mínimas solicitadas no edital de contratação direta, devendo neste caso a CONTRATADA corrigir a entrega em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.

## **12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado, através de rede bancária, para o banco, agência e conta corrente informada pela contratada em até 30 (trinta) dias, úteis, após a efetiva liquidação da despesa, mediante a apresentação de Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Prefeitura Municipal, depois de verificada a regularidade fiscal da empresa contratada e caso não aja pendência da contratada.



12.2. O pagamento será efetuado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE - BAHIA, no prazo indicado no item acima, do mês subsequente e/ou de acordo com a disponibilidade financeira, ao da realização dos serviços, mediante apresentação do documento hábil de acordo com a relação dos serviços executados, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, a qual conterà o atesto do setor responsável e juntamente com a apresentação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

12.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após sanadas as irregularidades.

12.4. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento inicia-se após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

12.5. As despesas bancárias, prováveis de ocorrer, decorrentes de transferência de valores para outras praças e/ou instituições financeiras, serão de responsabilidade da contratada;

12.6. Caberá ao fiscal da respectiva pasta atestar as notas fiscais, bem como designar o responsável pelo controle da planilha de execução dos serviços.

### **13. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO**

13.1. O contrato será gerido por servidor nomeado em portaria, neste caso pela **Sra. Isadora Sofia Lopes Santos** / Matrícula: 215681. Fiscal de Contratos da Secretaria de Administração.

13.2. Fiscalizado por servidor nomeado em portaria, respeitando os critérios e dispositivos legais.

13.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 117 da lei 14.133/21 Lei, ou pelos respectivos substitutos.

13.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



13.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.4.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.4.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

13.4.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

13.5. Após comprovado o fornecimento e os serviços, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro deste município, para pagamento.

13.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato

## **14. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

14.1. Entre as responsabilidades comumente apostas nas minutas de atas e contratos deverão ser observadas as obrigações entre as partes:

14.2. Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações deste órgão, para o bom e fiel desempenho das entregas nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade a serem executados, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe/BA.

14.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência, conforme art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. Designar preposto durante o período de vigência do registro de preço, para representá-la sempre que seja necessário;



14.5. Realizar os fornecimentos, independentemente de quaisquer contratamentos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes;

14.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, deste órgão licitante;

14.7. Arcar com qualquer prejuízo causado aos veículos do órgão licitante ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes da aquisição dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados.

## **15. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

15.1. Fiscalizar a fiel observância das disposições da contratação, através do gestor responsável pela fiscalização do contrato, registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos produtos, notificando a contratada, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

15.2. Efetuar o pagamento pelos serviços, na forma convencionada no contrato, desde que atendidas às formalidades previstas.

## **16. DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO**

16.1. A presente contratação **NÃO** permite a antecipação de pagamento, seja parcial ou total, por não demonstrarem condição indispensável a obtenção do objeto, conforme previsão no art. 145 da Lei nº 14.133 de 2021. Cessão de crédito;

16.2. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico; 19.2.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

16.3. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo;

16.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de



receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

16.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos;

16.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **17. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 A licitante ficará impedida de licitar e de contratar com a administração municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa e contraditório, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- a) Não celebrar a ata de registro ou contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a sua habilitação;
- c) Ensejar o retardamento da execução da licitação;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

17.2. Além desta penalidade a Administração poderá aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da sua proposta dada como lance, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado para assinatura contados da data de sua convocação.

17.3. O contratado gerado através da ata de registro de preço sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021



17.4. **Advertência** dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves.

17.5. **Multas** de até:

17.5.1 Por atraso na realização dos fornecimentos/serviços fica o contratado sujeito a multa diária de 0,5%, sobre o total dos fornecimentos. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para execução do objeto.

17.5.2 Caso os serviços objeto da contratação, não tenham sido realizados até 30 (trinta) dias do prazo estipulado para entrega, poderá a Administração rescindir o Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

17.6. Com fundamento no **artigo 155º da Lei Federal nº 14.133/2021** ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a Licitante que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

17.7. Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar ao fornecedor as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

a) Advertência.

b) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

c) Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimentos/serviços e aquisições, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho.



- d) Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimentos/serviço e aquisições, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa do licitante.
- e) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento/serviços, por descumprimento de outras obrigações previstas no Termo de Referência.
- f) A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos/serviços, e poderá descontada dos pagamentos devidos pela Administração, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.
- g) As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. O procedimento para prestação dos serviços/fornecimentos, objetivo desse Termo de Referência, além de obedecer ao que foi estabelecido no presente documento também está sujeito ao que a legislação pertinente determinar.

São José do Jacuípe - Bahia, 04 de agosto de 2025.

**EVERTON ARAUJO SOUSA**  
Secretário Municipal de Administração  
Responsável pela elaboração do Termo de Referência.



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

**O MUNICÍPIO DE XXXXXXXX – ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, com sede administrativa na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXX – BA, CEP XXXXXXXXX, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX e portador do RG nº XXXXXXXXXXX-SSP/BA, residente e domiciliado neste Município de XXXXXXXXXXX, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX DE XXXXXXXXXXX**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº xxxxxxxxxxxx, representado pela Gestora, Sr.<sup>a</sup> xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx e portadora do RG nº xxxxxxxxxxx-SSP/xx, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE .....**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2025-SRP., Processo Administrativo nº ...../...../20....., de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES:**

1.1. Secretaria Municipal de Administração

1.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO:**

2.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FORMA EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE - BAHIA.**

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.3. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº 021/2025-SRP, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.



2.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.5. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

2.6. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 011/2022.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:**

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data da assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

### **CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO:**

#### **Revisão de Preço**

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:



I - Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II - Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III - Convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II - Promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I - Proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II - Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.



4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

#### **Da negociação para fins de revisão de preço**

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

**I - Primeira rodada de negociações (c):** será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$

Onde:

*a:* corresponde ao preço registrado em ata

*b:* corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

*c:* corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

**II - Segunda rodada de negociações (d):** caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

Onde:

*b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor*

*c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.*

*d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações*

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

**III - Terceira rodada de negociações (f):** será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d + e}{2} = f$$

Onde:

*d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações*

*e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor*

*f: corresponde à média de 'd' e 'e' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações*

**IV - Quarta rodada de negociações (g):** caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira

rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$g = \frac{e + f}{2}$$

Onde:

*e*: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

*f*: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.

*g*: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I - A realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

II - O cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

III - A formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.



**CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO:**

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;



6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.4.8. Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

## **6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA:**

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

### **6.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP:**

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA:**

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando



este:

I - For liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.

II - Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);

IV - Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V - Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II - Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV - Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**



8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)<sup>1</sup>.

8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

---

<sup>1</sup> **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.



8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**CLÁUSULA NONA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP:**



10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 03 (tres) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

I - Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II - Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO:**

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de São José do Jacuípe - Bahia,.



11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de Capim Gosso/BA, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José do Jacuípe - Bahia, xx de xxxx de 2025.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do GERENCIADOR DA ATA

\_\_\_\_\_  
Representante legal do DETENTOR DA ATA



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A  
Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe - Bahia  
Ref.: Pregão Eletrônico nº 021/2025-SRP  
Objeto: Inserir Objeto.  
Data: xx/xx/xx  
Horário: xx:xx

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025-SRP**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

- a) prazo de validade da proposta:..... (.....) dias;
- b) prazo para fornecimento: ..... (.....) dias.

**Observação:** atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer o bem licitado pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_;
- b) CNPJ n.º: \_\_\_\_\_;
- c) Endereço Completo: \_\_\_\_\_;
- d) Fone: \_\_\_\_\_;
- e) Fax (se houver): \_\_\_\_\_;
- f) E-mail: \_\_\_\_\_;
- g) Conta Bancária/Agência/Banco: \_\_\_\_\_.

Local, Data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**Observação:** emitir em papel que identifique a licitante.



MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS  
PROPOSTA DE PREÇOS

<b>LICITANTE:</b>		
<b>END. COMERCIAL:</b>		
		<b>UF:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-MAIL:</b>	<b>FONE:</b>
<b>CONTATO:</b>		
<b>CNPJ:</b>		<b>INSC. ESTADUAL:</b>
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>		<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>
<b>DADOS BANCÁRIOS: BANCO:</b>		<b>AGÊNCIA: C/C:</b>
<b>OBJETO:</b>		

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE XXX						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	U. F	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	X	XX	XX	XX	XX

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA<sup>2</sup>:**

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025-SRP.

**RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ  
E CPF DO REPRESENTANTE

<sup>2</sup> O Valor Total da Proposta corresponde a soma de todos os itens para os quais o licitante ofertar proposta.



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA**

A  
Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe - Bahia  
Ref.: Pregão Eletrônico nº 021/2025-SRP  
Objeto: Inserir Objeto.  
Data: xx/xx/xx  
Horário: xx:xx

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, quando couber;

III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

IV - Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

V - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

VI - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei no 14.133/2021;

VII - A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;

VIII - Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

IX - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

X - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



XI - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

XII - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

XIII - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021;

XXXIII - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa. Declarações utilizadas para critério de desempate, conforme Art. 60.:

§ 1º III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

§ 1º IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei no 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

xxxxx - Ba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO LGPD**

A  
Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe - Bahia  
Ref.: Pregão Eletrônico n° 021/2025-SRP  
Objeto: Inserir Objeto.  
Data: xx/xx/xx  
Horário: xx:xx

XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
  - 1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
  - 1.2. Referentes a participações societárias;
  - 1.3. Informações inseridas em contratos sociais;
  - 1.4. Endereços físicos e eletrônicos;
  - 1.5. Estado civil;
  - 1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;
  - 1.7. Relações de parentesco;
  - 1.8. Número de telefone;
  - 1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
  - 1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

xxxxx - Ba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:



**ANEXO VI**

**DADOS PARA ASSINATURA PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

A  
Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe - Bahia  
Ref.: Pregão Eletrônico nº 021/2025-SRP  
Objeto: Inserir Objeto.  
Data: xx/xx/xx  
Horário: xx:xx

[NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXX e telefone XXXXXXXXX

xxxxx - Ba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

A  
Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe - Bahia  
Ref.: Pregão Eletrônico nº 021/2025-SRP  
Objeto: Inserir Objeto.  
Data: xx/xx/xx  
Horário: xx:xx

[NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NA QUALIDADE DE PROPONENTE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, INSTAURADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE - BAHIA, NÃO POSSUIR CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTES NEM NOSSO QUADRO FUNCIONAL EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE - BAHIA.

Por ser verdade, firmamos o presente.

xxxxxx - Ba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF: